

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.460/2013

de 10 de Setembro de 2013.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.512, de 20 de Agosto de 2009 e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, através do Departamento de Meio Ambiente, deverá implantar um cadastro de usuários de água, seja através de captação superficial ou captação profunda.

Parágrafo Único - O Departamento de Meio Ambiente deverá atuar em parceria com o Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE) na implantação do cadastro de usuários de água através de captação profunda (poço tubular profundo).

Art. 2º - A concessionária de água e esgoto do município (SABESP) deverá implantar a área de proteção de poços nos poços tubulares profundos de sua propriedade, atuantes ou não, localizados no município, destinados para abastecimento público.

Art. 3º - O município de Capela do Alto declara prioritário o fim do desperdício de água, relativo às redes de distribuição de água, devendo o poder público e a concessionária SABESP implantar ações que resultem na diminuição total desse índice de perdas.

Parágrafo Único - Fica declarado como prioritário o Programa Municipal de Combate ao desperdício de água.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de setembro de 2013.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO